



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES** E A EMPRESA **IPELL CONSULTORIA LTDA - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 265, Centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, CEP 17710-000, CNPJ n.º 53.310.793/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO BATISTA PIRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.994-2 e do CPF (MF) nº. 725.528-58, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, nº 308, Centro, Município de Sagres/SP, CEP 17710-000, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IPELL CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 45.176.612/0001-78, estabelecida na Rua Misael Camilo Nogueira, nº 485, Vila Santo Antônio, na cidade de Assis, estado de São Paulo, CEP: 19.800-340, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada nesta oportunidade pela Sr. (a) **INÊS DE FÁTIMA PELLIZZON**, RG nº 16.268.614-6 SSP/SP, CPF nº 082.525.678-00, residente e domiciliada a Rua José Antonio Ferreira, nº 200, Apartamento 125, Vila Ouro Verde, na cidade de Assis, estado de São Paulo, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Sagres, incluindo organização e execução do Concurso Público, com provas objetivas e práticas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados de acordo com a proposta ofertada pela empresa Contratada, que faz parte integrante deste contrato.

1.3 Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão Contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime do presente contrato é de execução indireta por preço unitário, nos termos da alínea “b”, do inciso VIII, do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sagres nenhum tipo de complementação de valores.

3.2. A Contratada cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados:

Cargos	Valor da inscrição
Agente de Arrecadação	89,00
Agente de Licitação	89,00
Agente Fiscal de Saúde	89,00
Almoxarife	64,00
Assistente Social	89,00
Auxiliar de Limpeza Pública	54,00
Auxiliar de Serviços em Educação	64,00
Controlador Interno	89,00
Educador Social	64,00
Gestor de Convênios e Contrato	89,00
Gestor do CadÚnico	64,00
Jardineiro	54,00
Médico PSF	89,00
Professor de Educação Básica II – Educação Física	89,00
Psicólogo	89,00
Supervisor de Ensino	89,00
Tesoureiro	89,00
Tratorista	54,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo nº 49/2023 – Carta Convite nº 07/2023, bem como todas as obrigações pela proposta.

5.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento, conforme descrição do objeto, mediante a execução dos serviços previsto no Anexo I.

6.2. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários;

6.3. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.

6.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à Contratante ou a terceiros.

6.5. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar a fiscalização do Contrato; e
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Tatiane de Lima Souza, Agente de Recursos Humanos, Matrícula nº 2681, de acordo com a Portaria nº 131/2023, de 11 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sagres/SP, 26 de Outubro de 2023.

PARTES:

Prefeitura Municipal de Sagres
CONTRATANTE
Roberto Batista Pires
Prefeito

Ipell Consultoria Ltda - Me
CONTRATADA
Inês de Fátima Pellizzon
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valmir Cotrim Batista
CPF. 058.711.598-00

Maria Aparecida da Silva Pontelli
CPF. 004.943.383-55

Ciente do Fiscalizador do Contrato

/ /

Tatiane de Lima Souza
CPF 263.970.948-80



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sagres

CONTRATADO: Ipell Consultoria Ltda - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Sagres, incluindo organização e execução do Concurso Público, com provas objetivas e práticas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sagres/SP, 26 de Outubro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Inês de Fátima Pellizzon

Cargo: Representante Legal

CPF: 082.525.678-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Tatiane de Lima Souza

Cargo: Agente de Recursos Humanos

CPF: 263.970.948-80

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sagres

CNPJ Nº: 53.310.793/0001-01

CONTRATADA: Ipell Consultoria Ltda - Me

CNPJ Nº: 45.176.612/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2023

VIGÊNCIA: De 26 de Outubro de 2023 até 25 de Outubro de 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Sagres, incluindo organização e execução do Concurso Público, com provas objetivas e práticas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$): Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sagres nenhum tipo de complementação de valores.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sagres/SP, 26 de Outubro de 2023

ROBERTO BATISTA PIRES
Prefeito
robertobpires@hotmail.com